



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 PROCESSO –e-PAD 13674/2023 (SSO)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e, subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO- ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
2 DE MAIO DE 2023 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
2 DE MAIO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	53
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	71
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 214140 – Assistência Médica e Odontológica de Civis – Complementação da União; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
 - 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, isto é, realização de treinamento em Brigadas de Incêndio ou Emergência, na quantidade de 840 brigadistas com treinamento similar ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 7.9.1.1. Serão aceitos atestados separados para compor o número final de brigadistas.
- 7.9.2. Currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento de acordo com a IT 12 CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso ocorra alteração dos instrutores, antes da data de assinatura do contrato ou após a assinatura do contrato, o currículo deverá ser encaminhado para Seção de Saúde Ocupacional do TRT3, através do e-mail sso@trt3.jus.br.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 e Anexo II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades elencadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 19.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 22.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 22.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.6.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.6.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

22.6.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e especificações, contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de implantar e manter Brigadas de Emergência para um correto e pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, abandono de área, acidentes diversos e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, minimizando as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Conforme prescreve o artigo 10, parágrafo terceiro da Portaria 51, de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a periodicidade do treinamento dos brigadistas deve ser de no máximo 2 anos. O último treinamento no TRT3 ocorreu no ano de 2022, abrangendo apenas algumas unidades da Capital e da região metropolitana. O escopo desse processo vai abranger todas as unidades de lotação desse Regional (capital e interior).

§ 3º A periodicidade da requalificação do brigadista orgânico deve ser de no máximo 02 (dois) anos, havendo necessidade de realização de novo treinamento após o findar desse prazo.

A IT 01 do CBMMG, que tem como objetivo atender o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais, define quais os prédios, segundo parâmetros de altura e área (área superior a 750 m² ou altura superior a 12 metros), deverão possuir brigadas de emergência para fins de renovação dos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs). O AVCB é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros no qual diz que o local foi vistoriado e está dentro das normas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação e no PPCI (Plano de Prevenção e Combate de Incêndios). Após levantamento realizado pela Secretaria de Engenharia desse Regional dos parâmetros de referência, de todas as edificações desse Regional, apenas os prédios situados em Uberaba, Juiz de Fora, Passos e Varginha no interior, Betim e Contagem, região metropolitana, e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

prédios situados na capital, deverão possuir obrigatoriamente brigadas de emergência.

Porém, em face da relevância do tema, também os demais servidores e magistrados das outras edificações serão capacitados preventivamente, seguindo a orientação da IT 12 do CBMMG. A prevenção e proteção contra incêndios consistem na tentativa de diminuição dos prejuízos e transtornos materiais, pessoais e ambientais deles decorrentes. Em adição, a rápida identificação e intervenção de paradas cardiorrespiratórias (RCP's), engasgos e outras situações corriqueiras, mas potencialmente fatais, podem fazer toda a diferença na preservação de vidas.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais possui unidades descentralizadas no estado, sendo que algumas cidades não possuem centrais e são atendidas pelo Batalhão mais próximo. Isso, por si só, torna essencial o treinamento ao mesmo tempo que dificulta em muito eventual parceria com esse órgão em ministrar o conteúdo, já que se pretende ministrar o curso *in loco* para todas as unidades do Tribunal, mantendo-se o padrão na execução do serviço da capacitação dos magistrados e servidores na atuação em situações de seu próprio ambiente laboral. Por nossa própria experiência, colhida das parcerias anteriores nas cidades de Uberaba e Juiz de Fora no ano de 2018, notamos que não há um padrão no treinamento ofertado pelo CBMMG. Esse órgão possui autonomia para executar os treinamentos de acordo com cada Batalhão e em datas de sua conveniência, com pouco tempo hábil para a comunicação e providências, além de poder cancelar também de forma unilateral. O CBMMG também exige que forneçamos extintores de incêndio, botijão de gás de cozinha (GLP), comburente para realizar as queimas (óleo diesel), paletes, materiais de higiene, copos plásticos, ataduras e sem se limitar ou se obrigar a pedir esses itens, o que inviabiliza a parceria, devido a logística difícil na aquisição e transporte desses materiais para cada unidade do Tribunal em que será ministrado o treinamento, que estão em 67 municípios. De outro lado, a contratação de uma empresa especializada supre todas essas lacunas num único processo, possibilitando a realização de um treinamento dentro de todas as especificações da legislação vigente no Estado de Minas Gerais, mantendo-se um padrão de treinamento para todo o Regional, com o fornecimento de todos os materiais necessários para realização dos treinamentos e capacitação dos brigadistas, além de poder serem feitos na modalidade "in company", o que traz maior comodidade para os servidores e magistrados desse Regional.

Para renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB's) dos prédios da capital e de algumas unidades situadas no interior do Estado (Juiz de Fora, Uberaba, Betim, Contagem, Passos e Varginha), está sendo exigida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG) a implementação de brigadas nas respectivas unidades. Ou seja, sem esse requisito atendido não será possível ao TRT da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

3ª Região manter sua estrutura predial em concordância com as normas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação estadual e, por consequência, em condições de funcionamento.

Tabela 1 – Levantamento de pessoas para renovação dos AVCBs das edificações do TRT3

	Prédio	Número de brigadistas treinados maio e junho de 2022	Número de brigadistas necessários para renovação dos AVCBs segundo e-mail encaminhado pela SENG	Quantidade necessária para efetivar a renovação dos AVCBs
Belo Horizonte	Curitiba	69	79	10
	GV-Sede	70	82	12
	GV-Anexo	41	52	11
	Pedro II	1	19	18
	Goitacazes	87	104	17
	Contorno	70	70	0
	Q20	0	30	30
Região Metropolitana	Betim	8	20	12
	Contagem	23	33	10
Interior	Juiz de Fora	0	24	24
	Passos	0	9	9
	Varginha	0	9	9
	Uberaba	0	20	20

As demais unidades serão treinadas visando manter todo o quadro do Regional apto para lidar com situações de emergência, baseado na característica da Seção de Saúde Ocupacional que atua em caráter preventivo, primando pela preservação de vidas e do patrimônio público. Não é boa prática esperar um incidente ocorrer para que só então nos façamos preparados para lidar com tal situação de emergência. A própria IT 12 do CBMMG no artigo 6.2 realiza essa recomendação:

“6.2 Recomenda-se para as edificações isentas de brigada de incêndio a permanência de pessoas capacitadas a operar os equipamentos de combate a incêndios existentes na edificação.”

Haverá então a execução dos serviços em todos os prédios do TRT3 situados na capital e no interior, visando cumprir o normativo do CBMMG e com a finalidade de pronto preparo da população da capital para ocorrência de quaisquer gravames. Sobretudo por se tratar de um órgão que realiza atendimento público presencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista a natureza dos serviços, que deverão ser executados por profissionais da empresa contratada para garantia de sua qualidade.

Não será admitida a participação de consórcio de empresas nessa licitação tendo em vista o valor da contratação, que já permite a participação de pequenas e médias empresas. A complexidade do objeto não implica um número reduzido de empresas em condições de disputa, dessa forma, a participação de consórcios não aumentaria a competitividade do certame. O número reduzido de empresas que participam historicamente dos certames que tratam desse tema, deve-se ao fato de ser um objeto peculiar restrito as poucas empresas existentes no ramo, mas as empresas existentes são capazes de executarem o serviço de forma individual.

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CATSER: 13404 (TREINAMENTO DE BOMBEIRO PARTICULAR / BRIGADA CONTRA INCÊNDIO).

Modo de disputa: Aberto

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1.000 (um mil reais)

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 1 – Treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços abaixo elencados nos edifícios descritos no Anexo I deste Termo de Referência:

a) Treinamento teórico:

a.1) carga horária de 04 horas: conforme IT 12 CBMMG (versão mais recente e atualizada) e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG com suas alterações;

a.2) ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT12 e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso haja alteração do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do novo instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do e-mail sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

a.3) realizado na modalidade à distância, via plataforma online a ser fornecida pela empresa contratada. A plataforma deverá suportar o acesso simultâneo de todos os servidores, não apresentar lentidão nem dificuldades de acesso. Caso seja constatado quaisquer dificuldades técnicas a empresa deverá solucionar os problemas ou substituir a plataforma aonde o curso é ofertado;

a.4) A contratada deverá disponibilizar acesso ao ambiente virtual, através de senha e logins individuais. O acesso deverá ser concedido com antecedência mínima de 30 dias corridos em relação a ministração do curso prático presencial. Também será responsabilidade da contratada o cadastro dos servidores na plataforma EAD após o fornecimento das listas dos participantes pela contratante. Problemas com login e senhas, bem como no acesso à plataforma, deverão ser resolvidos pela empresa em até 24 horas. A plataforma EAD deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias da semana.

a.5) O conteúdo a ser ministrado deve ser aprovado previamente pela CONTRATANTE antes da ministração do curso teórico. Não serão aceitos vídeos compilados da internet. Todo o conteúdo deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com vídeos sequenciais que simulem uma aula presencial, devendo ser divulgados de forma sequencial na plataforma EAD (aula 01, aula 02, aula 03, etc.), seguindo as diretrizes normativas do CBMMG. Deverá conter pelo menos 2 questionários de avaliação com 20 questões cada pertinentes aos temas abordados (combate a incêndio e primeiros socorros), cuja correção será feita pela CONTRATADA, de forma automática, contendo as explicações das respostas quando o aluno submeter as suas respostas na plataforma EAD. Caso haja alguma questão com gabarito incorreto deverá ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após o envio do pedido pela CONTRATANTE.

b) **Treinamento prático:**

b.1) carga horária de 4 horas, respeito a carga horária da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações;

b.2) realizado nas dependências da CONTRATANTE, isto é, o curso será realizado na modalidade “in company”, em espaço cedido pela CONTRATANTE;

b.3) turmas com no máximo 20 pessoas;

b.4) ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações. Caso haja substituição do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do e-mail sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;

b.5) a contratada deverá ministrar o treinamento em cada localidade do Tribunal, conforme Anexo I, na modalidade presencial “in company”. Na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), o treinamento de todos os servidores/magistrados será realizado no edifício da Contorno, nº 4631, 3º Andar (espaço livre), Serra ou outro espaço a ser cedido pelo Tribunal. Nas demais localidades em espaço cedido conforme endereço contido no Anexo I deste Termo de Referência;

b.6) para o treinamento em incêndio com simulações de queima deverá ser utilizada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

queima controlada (obrigatoriamente), admitindo-se em casos excepcionais, com autorização da Seção de Saúde Ocupacional, fumaça artificial atóxica a depender da localidade (espaço para treinamento) e condições de segurança do treinamento;

b.7) Durante o treinamento prático o instrutor deverá mostrar in loco as instalações das edificações relacionadas ao combate a incêndios (extintores disponíveis, mangueiras de água), forma de manuseá-los e orientar sobre as placas de sinalizações existentes;

b.8) cada pessoa treinada deverá manusear pelo menos um extintor real fornecido pela empresa, recarregado, para simular o combate a um princípio de incêndio;

b.9) quando for possível o manuseio de mangueira de água na edificação, o instrutor deverá mostrar in loco como é feito a ligação da mangueira e como é utilizada no caso de combate a princípios de incêndio;

b.10) Todas as pessoas treinadas deverão ser capacitadas para realizar a massagem cardíaca (RCP). O instrutor deverá corrigir os movimentos de cada treinando, ensinando a correta execução da manobra, repetindo a massagem pelo menos 3 vezes por aluno por turma, realizando as orientações e correções didáticas (postura dos participantes, pressão aplicada, ritmo, etc.) necessárias a correta execução da manobra, simulando um atendimento real que possa aparecer e as condutas que os brigadistas deverão tomar, desde a detecção da emergência até a chegada de equipe de emergência especializada.

c) Conteúdo programático mínimo:

- Conforme Anexo G – Matriz Curricular Brigadista Orgânico Nível Básico Formação (Portaria Nº 54, de 02 de Julho de 2020).

d) Avaliação de aptidão

A avaliação da aptidão do servidor para compor o corpo de brigadistas deverá ocorrer de forma presencial conforme prescreve a Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, isto é, 70% de aproveitamento nas disciplinas e 75% do cumprimento da carga horária total, a ser aferido pela CONTRATADA.

e) Instalações físicas – para treinamento prático:

- O Tribunal disponibilizará espaço para realização das atividades práticas (modalidade in company);
- Ficará a cargo da Contratada a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, extintores recarregados, material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes e no mínimo, 2 aparelhos de DEA (modelo para treinamentos), uma braçadeira personalizada e um apito por participante, para cada turma de 20 participantes, conforme quantitativo previsto no ANEXO I.
- Durante todo o treinamento a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar água potável,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

gelada e natural, e café para os participantes. Deverá ser servido *coffe-break* composto de sucos naturais, bolos e pães de queijo durante cada treinamento.

g) Avaliação dos treinandos e entrega dos Certificados

A Contratada deverá avaliar o desempenho de cada treinando baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, comprovante de comparecimento (lista de frequência) assinado pelo treinando no dia do curso. O certificado impresso de conclusão do Curso de Brigadista para os aptos deverá ser entregue aos participantes, pela Contratada, quando do término do treinamento prático. Cópia do certificado assinado pelo participante (documento digitalizado, frente e verso, em ordem, por turma treinada) deverá ser remetido a CONTRATANTE, para o e-mail sso@trt3.jus.br.

Conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, art. 43, inciso II o certificado de formação de brigadistas orgânicos deve conter:

“II - para curso de brigadista orgânico:

- a) nome completo, RG e CPF do aluno;
- b) curso frequentado;
- c) carga-horária total;
- d) período de realização do curso;
- e) nome do centro de formação, quando couber;
- f) nome completo e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela formação;
- g) número de credenciamento do instrutor junto ao CBMMG ou número de registro no conselho profissional no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho;
- h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;
- i) local de atuação do brigadista (edificação, espaço destinado a uso coletivo para o qual houve o treinamento de formação);
- j) data de expedição do certificado.”

Em caso de inconformidade dos Atestados de Brigada de Incêndio bem como dos Certificados Individuais de Brigadista aos requisitos deste Termo de Referência, a contratada terá o prazo de até 02 dias úteis para os devidos reparos e/ou correções.

h) Entrega de braçadeiras e apitos para os brigadistas

A Contratada deverá entregar para cada participante do treinamento, ao final do curso prático, um apito de plástico e uma braçadeira vermelha de velcro (estilo capitão) com a identificação de Brigada de Emergência personalizada com o logo do Tribunal para identificação dos brigadistas, conforme IT 12 do CBMMG e modelo abaixo.

5.6.1.2 O brigadista deve utilizar constantemente, em lugar visível, um crachá, colete ou braçadeira que o identifique claramente como membro da brigada. No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista também poderá usar capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

MODELO



C: 0%	R: 218	
M: 100%	G: 37	Pantone: 485 C
Y: 100%	B: 29	
K: 0%		

C: 0%	R: 170	
M: 0%	G: 169	Pantone: Cool Grey
Y: 0%	B: 169	
K: 30%		

C: 0%	R: 31	
M: 0%	G: 26	Pantone: 426 C
Y: 0%	B: 23	
K: 100%		

C: 100%	R: 1	
M: 57%	G: 66	Pantone: 7694 C
Y: 9%	B: 106	
K: 52%		

C: 0%	R: 255	
M: 14%	G: 205	Pantone: 116 C
Y: 100%	B: 0	
K: 0%		

C: 0%	R: 255	
M: 0%	G: 255	Pantone: Trans.white
Y: 0%	B: 255	
K: 0%		

ITEM 2

3.2 Simulado de Evacuação dos Edifícios

Deverá ser realizado (1) um simulado com a participação da Brigada de Emergência em data a ser acordada entre as partes envolvidas, nos edifícios descritos no Anexo 1. Na existência de apenas uma turma para treinamento na cidade de lotação, o simulado de evacuação deverá ser realizado na mesma data, visando otimizar a prestação do serviço e permitir a participação de todos os brigadistas treinados. Na existência de 2 ou 3 turmas para treinamento na mesma cidade, o simulado ocorrerá na data da última turma. No caso de Belo Horizonte, as datas serão definidas pela CONTRATANTE. A contratada deverá participar do planejamento e coordenação do exercício, com reunião prévia com os brigadistas, verificando não conformidades, tempo de evacuação e outros pontos relevantes, condensados em relatório com foto do registro do simulado a ser apresentado previamente à emissão da Nota Fiscal correspondente ao simulado para aprovação. No relatório devem constar as dificuldades encontradas, pontos críticos de melhoria, desafios encontrados na execução, tempo de resposta da evacuação, etc. Outro relatório deverá ser elaborado para ser enviado para os brigadistas da edificação, expondo as questões relevantes sobre o exercício do simulados (pontos críticos, acertos, sugestões de melhorias, tempo de evacuação) para cada edificação.

A empresa CONTRATADA deverá avisar o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG) sobre a execução do exercício de simulado, quando necessário, em cada localidade. Deverá obrigatoriamente emitir um comunicado em papel avisando os prédios vizinhos sobre o dia e horário da realização dos simulados. Todos os preparativos para realização dos simulados será de inteira responsabilidade da empresa, que deverá zelar pela correta execução e segurança dos participantes.

A execução dos serviços deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados (IMR) demonstrados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

a seguir:

Indicador	
Nº 01 Entrega de documentos no prazo estabelecido pelo TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução das documentações dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos desse.
Meta a cumprir	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte a realização do serviço.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de início da prestação do serviço e as datas de devoluções das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução.
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO (planilhas eletrônicas), com a data de prestação do serviço e a data de entrega.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da definição dos cronogramas de realização dos serviços (juntamente com a empresa contratada)
Faixas de ajuste no pagamento	P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 100% do valor devido P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 95% do valor devido P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 90% do valor devido P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 85% do valor devido
Sanções	O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência. Se a empresa não entregar as documentações em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Observações	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da Seção de Saúde Ocupacional (SSO).
-------------	---

Indicador	
Nº 02 Treinamento teórico (disponibilizado na plataforma online)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico por turma treinada.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.a
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução de cada turma de treinamento e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos b) Resolução de problema de acesso à plataforma online em período superior a 24 horas – perda de 15 pontos c) Não disponibilização de conteúdo próprio sequencial na plataforma online – perda de 40 pontos d) Não conceder o acesso ao conteúdo teórico da plataforma com pelo menos 30 dias de antecedência da realização do curso prático - perda de 20 pontos
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento teórico De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.
Sanções	Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

	multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual unilateral

Indicador	
Nº 03 Treinamento prático (para cada treinamento ministrado)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.b
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução dos treinamentos e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Instrutor atrasa injustificadamente até 30 minutos - perda de 10 pontos b) Instrutor atrasa injustificadamente de 30 minutos até 1 hora – perda de 15 pontos c) Instrutor tem atraso superior a 1 hora – perda de 25 pontos d) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos e) Não aplicação da avaliação teórica – perda de 15 pontos f) Não oferta de lanche durante o curso prático – perda de 25 pontos g) Deixar de digitalizar os certificados assinados pelos brigadistas - perda de 30 pontos h) Deixar de coletar lista de frequência – perda de 20 pontos i) Deixar de realizar registro fotográfico da turma treinada – perda de 20 pontos j) Não realizar o treinamento de RCP conforme diretrizes do TRT - perda de 40 pontos k) Não permitir que os alunos manuseiem extintores – perda de 30 pontos l) Deixar de mostrar “in loco” os aparatos de incêndio das edificações - - perda de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

	30 pontos
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.
Sanções	Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual

Indicador	
Nº 04 Execução dos simulados de evacuação	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação a execução de simulados de evacuação
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.2
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução dos simulados e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Não realização de reunião prévia com os brigadistas - perda de 10 pontos b) Orientações para os servidores com falta de clareza - perda de 15 pontos c) Não registro do exercício em fotos – perda de 25 pontos d) Falta de coordenação na execução dos simulados – perda de 25 pontos e) Não entrega do aviso do simulado na vizinhança da edificação – perda de 20 pontos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.
Sanções	Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual

4 – SUSTENTABILIDADE

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

5 – VALOR ESTIMADO

O valor previsto para a contratação é de **R\$ 346.769,52** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), estimado com base nos orçamentos apresentados por empresas do ramo e por meio de pesquisa no sítio eletrônico do Painel de Preços.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, isto é, realização de treinamento em Brigadas de Incêndio ou Emergência, na quantidade de 840 brigadistas com treinamento similar ao objeto desta licitação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Serão aceitos atestados separados para compor o número final de brigadistas.

Justificativa: Empresa contratada já tenha executado o serviço para pelo menos 50% do quantitativo de brigadistas que serão capacitados nessa contratação, demonstrando sua capacidade para realização do objeto do certame.

b) Currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento de acordo com a IT 12 CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso ocorra alteração dos instrutores, antes da data de assinatura do contrato ou após a assinatura do contrato, o currículo deverá ser encaminhado para Seção de Saúde Ocupacional do TRT3, através do e-mail sso@trt3.jus.br.

Justificativa: Exigência legal do CBMMG.

c) Serão exigidas no processo licitatório a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e a declaração conjunta com a negativa de nepotismo, de emprego de menor, de trabalho degradante ou forçado e de condenação por discriminação racial ou de gênero.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações e condições estipuladas, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência apurado conforme planilha de preços constante no item 17.

8 – PRAZO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze meses), contados a partir da sua assinatura.

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Para início dos serviços poderá haver carência de até 60 dias corridos, que deverá ser ajustado em comum acordo entre o Tribunal e a Contratada, face a necessidade de planejamento interno e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

outras providências.

O cronograma para execução dos serviços deverá ser apresentado pela Contratada, e aprovado pela Contratante, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

A critério da Contratante, os prazos e datas previstas no cronograma poderão ser alterados, desde que acordados com a Contratada.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Recebimento provisório: será feito pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço (para o e-mail sso@trt3.jus.br) e entrega dos seguintes documentos, que deverão ser enviado por e-mail:

Serviço	Entrega
Treinamento em Brigadas de Emergência	Cópia digitalizada de todos os certificados emitidos por turma treinada (frente e verso)
	Cópia da lista de frequência por turma treinada
	Registro fotográfico das turmas treinadas (2 fotos da turma completa)
Simulados de evacuação	Relatório com registro fotográfico por edificação, tempo de evacuação e observações sobre o exercício para serem entregues para a Administração do TRT3 (contendo informações sobre inconformidades verificadas sobre os equipamentos de combate a incêndio, sinalizações, acessibilidade, outras informações relevantes levantadas pela equipe técnica da empresa contratada).
	Manual de evacuação e emergência para os brigadistas, com informações particularizadas por prédio , em formato editável (.doc, .odt).

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será feito por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, conforme Instrução Normativa GP N. 07/2013 deste Regional. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida assim que o fiscal realizar a confirmação do recebimento provisório para o e-mail da contratada. Deverá ser encaminhada para o e-mail: sso@trt3.jus.br. A Nota fiscal deverá ser emitida por trimestre, abrangendo todas os cursos realizados nos referidos meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde, Geraldo Mendes Diniz, como seu substituto o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida e como fiscal, o servidor Eric Nunes Carvalho e como fiscal substituto a servidora Fernanda Freire Fonseca, que serão auxiliados pelos responsáveis pelas edificações (Secretaria de Segurança e Secretaria de Gestão Predial).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- i) Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- k) Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- l) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Dispor de local adequado para a realização dos treinamentos;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 horas após a solicitação, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- d) A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar a prestação do serviço, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução;
- e) Comunicar a Seção de Saúde Ocupacional em tempo hábil a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho;
- f) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- g) Atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos;
- h) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscal do contrato;
- i) Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- j) Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- p) Enviar currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento, conforme IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG.
- q) Fornecer os materiais e/ou equipamentos necessários aos treinamentos;

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e mediante a apresentação de toda documentação comprobatória da execução do serviço. O prazo de pagamento em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, também se aplica ao pagamento de serviços cuja importância seja igual a R\$ 17.600,00.

Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

Os serviços serão pagos trimestralmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados nos três meses anteriores ao da fatura.

O pagamento será realizado por turma de treinamento, independente do número de inscritos, sendo permitido o máximo de 20 participantes por turma. O pagamento é feito dessa forma para que não haja prejuízo para a CONTRATADA e tendo em vista a volatilidade no número de inscritos em cada localidade, havendo liberalidade no número de inscritos e no comparecimento efetivo dos servidores e magistrados nas datas acordadas para realização dos treinamentos, não sendo possível dessa forma garantir a completude da turma treinada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

15 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.
- e) multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026. A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Aquisições (PAA) 2023.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023

Fernanda Freire Fonseca
Chefe da Seção de Saúde Ocupacional

De acordo,

Geraldo Mendes Diniz
Gestor
Secretário de Saúde

Rodner Rodrigues Madureira de Almeida
Gestor Substituto
Secretário de Saúde

Eric Nunes Carvalho
Fiscal do Contrato
Seção de Saúde Ocupacional

Fernanda Freire Fonseca
Fiscal Substituta do Contrato
Seção de Saúde Ocupacional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Anexo I do TR

Cidades e quantitativo estimado de pessoal do TRT 3ª Região (capital e interior)

Edifícios do TRT3						
Edifício	Cidades (posição em 31/10/2022)	Quantitativo estimado de pessoal (posição em 31/10/2022)	Distância de BH, em quilômetros, conforme site www.der.mg.gov.br	Quantidade de turmas para treinamento (turmas de até 20 pessoas) Critérios: até 50 igual a 1 turma, acima de 50 duas turmas, acima de 100 3 turmas. Belo Horizonte - Memória de Cálculo da Secretaria de Engenharia com margem nas turmas	Quantidade de simulados de evacuação	Endereço para realização do treinamento in company e execução do simulado de evacuação
1	Belo Horizonte	12	0 Km	2	1	Av. Getúlio Vargas, 225
2	Belo Horizonte	11	0 Km	2	1	Av. Getúlio Vargas, 265
3	Belo Horizonte	0	0 Km	0	1	Rua Desembargador Drumond, 41
4	Belo Horizonte	10	0 Km	2	1	Rua Curitiba, 835
5	Belo Horizonte	17	0 Km	2	1	Rua Goitacases, 1.475
6	Belo Horizonte	18	0 Km	1	1	Alípio de Melo, 151, Jardim Montanhês
7	Belo Horizonte	30	0 Km	2	1	Q20 (Rua Guaicurus 201, Rua Guaicurus 203 e Rua da Bahia 112)
8	Sabará	12	19 km	1	1	Praça Santa Rita, N. 226 – Centro, Sabará. CEP: 34505-330



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

9	Contagem	84	21 km	2	1	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM. CEP: 32017-270
10	Nova Lima	25	22 km	1	1	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282
11	Santa Luzia	11	27 km	1	1	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220
12	Betim	67	30 km	2	1	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP: 32600-222
13	Ribeirão das Neves	14	32 km	1	1	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33880-350
14	Pedro Leopoldo	33	40 km	1	1	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO CEP: 33600-000
Região: Campo das Vertentes						
15	Congonhas	17	89 km	1	1	Avenida Bias Fortes, N. 1127 – Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000
16	Ouro Preto	25	95 km	1	1	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 – Bauxita, OURO PRETO CEP:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

						35400-000
17	Conselheiro Lafaiete	14	98 km	1	1	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400-000
18	Ponte Nova	15	180 km	1	1	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 – Triangulo, PONTE NOVA CEP: 35430-141
19	São João Del Rei	12	185 km	1	1	Avenida Hermílio Alves, N. 258 – Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328
Região: Alto São Francisco						
20	Sete Lagoas	40	73 km	1	1	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647
21	Itaúna	13	82 km	1	1	Rua José Luiz Calambau, N. 726 – Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331
22	Pará de Minas	18	84 km	1	1	Rua Tabatinga, N. 170 – Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089
23	Divinópolis	35	120 km	1	1	Rua Pernambuco, N. 239 – Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

24	Bom Despacho	19	163 km	1	1	Avenida Lalema Vieira, N. 647 – Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000
25	Curvelo	14	170 km	1	1	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 – CURVELO CEP: 35790-000
26	Formiga	29	196 km	1	1	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 – Alvorada, FORMIGA CEP: 35570-000
27	Piumhi	4	264 km	1	1	Rua Dom Pedro II, N. 228 – Centro, PIUMHI CEP: 37925-000
28	Passos	35	337Km	1	1	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676
Região: Zona da Mata						
29	Barbacena	29	173 km	1	1	Avenida Bias Fortes, N. 563 – Centro, BARBACENA CEP: 36200-068
30	Juiz de Fora	82	255 km	2	1	Avenida Barão Do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510
31	Ubá	17	290 km	1	1	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 – Centro, UBÁ CEP: 36500-060

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

32	Cataguases	15	311 km	1	1	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 – Granjaria, CATAGUASES CEP: 36773-541
33	Muriaé	14	370 km	1	1	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 – Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce						
34	Itabira	23	111 km	1	1	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 – Praia, ITABIRA CEP: 35900-279
35	João Monlevade	27	116 km	1	1	Rua Gameleira, N. 73 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVAD E CEP: 35930-025
36	Coronel Fabriciano	54	198 km	2	1	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 – Belvedere, CORONEL FABRICIANO CEP: 35170-185
37	Guanhães	9	244 km	1	1	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar – Centro, GUANHÃES CEP: 39740-000
38	Manhuaçu	14	283 km	1	1	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar – Centro, MANHUAÇU CEP: 36900-000
39	Caratinga	11	295 km	1	1	Praça Felipe

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

						Moreira Caldas, N. 21 – Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001
40	Governador Valadares	44	316 km	1	1	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar – Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390
41	Teófilo Otoni	14	446 km	1	1	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 – Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803-130
42	Aimorés	4	489 km	1	1	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000
43	Nanuque	10	603 km	1	1	Rua Minas Novas, N. 220 – NANUQUE CEP: 39860-000
44	Araçuaí	7	678 km	1	1	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000
45	Almenara	8	730 km	1	1	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000
	Região: Noroeste					
46	Diamantina	9	292 km	1	1	Rua Caminho Do Carro, N. 237 – Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

						000
47	Pirapora	12	357 km	1	1	Avenida João Pinheiro, N. 314 – Santos Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000
48	Montes Claros	53	417 km	2	1	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 – Ibituruna, MONTES CLAROS CEP: 39401-301
49	Paracatu	11	492 km	1	1	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar – Centro, PARACATU CEP: 38600-212
50	Unaí	12	590 km	1	1	Rua Prefeito João Costa, N. 210 – Centro, UNAÍ CEP: 38610-000
51	Januária	10	603 km	1	1	Rua Barão Do Rio Branco, N. 180 – Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000
52	Monte Azul	11	668 km	1	1	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000
	Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba					
53	Araxá	16	367 km	1	1	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 – Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

54	Patos de Minas	14	390 km	1	1	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 – Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009
55	Patrocínio	9	390 km	1	1	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 – Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456
56	Uberaba	58	471 km	2	1	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320
57	Uberlândia	102		3	1	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 – Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696
58	Araguari	23	569 km	1	1	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 – Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227
59	Frutal	8	600 km	1	1	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar – Centro, FRUTAL CEP: 38200-000
60	Ituiutaba	23	685 km	1	1	Rua Getúlio Vargas, N. 30 – Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-220
61	Iturama	11	764 km	1	1	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 –

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

						Centro, ITURAMA CEP: 38280-000
Região: Sul de Minas						
62	Lavras	12	239 km	1	1	Rua Rui Barbosa, N. 448 – Centro, LAVRAS CEP: 37200-000
63	Três Corações	17	295 km	1	1	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar – Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP: 37410-167
64	Varginha	32	314 km	1	1	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINH A CEP: 37062-180
65	Caxambu	13	348 km	1	1	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 – Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000
66	Alfenas	24	378 km	1	1	Rua Treze De Maio, N. 507 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-161
67	Pouso Alegre	42	385 km	1	1	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 – Residencial Santa Rita Ii, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514
68	São Sebastião do Paraíso	12	386 km	1	1	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 – Jardim Mediterranne, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

						37950-000
69	Santa Rita do Sapucaí	13	406 km	1	1	Avenida João De Camargo, N. 384 – Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-000
70	Itajubá	11	447 km	1	1	Rua Olavo Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUBÁ CEP: 37500-027
71	Poços de Caldas	34	460 km	1	1	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, POÇOS DE CALDAS CEP: 37701-359
72	Guaxupé	15	478 km	1	1	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800-000
				Quantitativo total de turmas: 84 Número estimado de pessoas treinadas até: 1680	Quantitativo total de simulados de evacuação: 72	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Anexo II do TR - Mapa de Preços Brigada de Emergência

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

(A) Treinamento					
Item	Descrição	Quantidade estimada de turmas (com o máximo de 20 alunos)	Quantidade máxima estimada de pessoas treinadas	Valor por turma de 8 horas	Valor Total para 84 turmas
1	08 horas de treinamento (4 horas de treinamento prático “in company” + 4 horas de treinamento teórico na plataforma EAD disponibilizada pela empresa)	84	1680		
Item	Descrição	Quantidade estimada de simulados	Valor por simulado		Valor Total para 72 simulados
2	Simulados de evacuação das edificações elencadas no ANEXO I	72			
Valor Total (Item 1 + Item 2)					

Prazo Validade Proposta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM BRIGADAS DE EMERGÊNCIA E EXECUÇÃO DE SIMULADOS DE EVACUAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2023, Processos e-PAD's 1902/2023 e ____ /2023, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Contrato nos edifícios descritos no Anexo I do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, o cronograma para execução dos serviços, para posterior aprovação do CONTRATANTE; podendo este, a seu critério, alterar os prazos e datas previstas no cronograma, desde que acordados com a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Poderá haver carência de até 60 (sessenta) dias corridos para início dos serviços, que deverá ser ajustado em comum acordo entre as PARTES, em face da necessidade de planejamento interno e outras providências.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados da forma abaixo descrita:

a) Treinamento teórico:

1. Carga horária de 04 (quatro) horas: conforme IT 12 CBMMG (versão mais recente e atualizada) e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG com suas alterações;
2. Ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT12 e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Havendo alteração do instrutor previsto na fase da habilitação, a CONTRATADA deverá enviar currículo do novo instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do *e-mail* sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;
3. A ser realizado na modalidade à distância, via plataforma *online*, fornecida pela CONTRATADA. A plataforma deverá suportar o acesso simultâneo de todos os servidores, não apresentar lentidão, nem dificuldades de acesso, cabendo à CONTRATADA, em caso de quaisquer dificuldades técnicas, solucionar os problemas ou substituir a plataforma onde o curso estiver sendo ofertado;
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao ambiente virtual, através de senha e *logins* individuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação a ministração do curso prático presencial, além de proceder o cadastro dos servidores na plataforma EAD após o fornecimento das listas dos participantes pelo CONTRATANTE. Eventuais problemas com *login* e senhas, bem como no acesso à plataforma, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a plataforma EAD estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.
5. O conteúdo a ser ministrado deve ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE antes da aplicação do curso teórico, não sendo aceitos vídeos compilados da *internet*. Todo o conteúdo deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com vídeos sequenciais que simulem uma aula presencial, e divulgados de forma sequencial na plataforma EAD (aula 01, aula 02, aula 03, etc.), seguindo as diretrizes normativas do CBMMG. Deverá conter, pelo menos, 2 (dois) questionários de avaliação, com 20 (vinte) questões cada pertinentes aos temas abordados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

(combate a incêndio e primeiros socorros), cuja correção será feita pela CONTRATADA, de forma automática, contendo as explicações das respostas quando o aluno submeter as suas respostas na plataforma EAD. Havendo alguma questão com gabarito incorreto, deverá ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio do pedido pelo CONTRATANTE.

b) Treinamento prático:

1. Carga horária de 4 (quatro) horas, conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações;
2. A ser realizado na modalidade “*in company*”, em espaço cedido nas dependências do CONTRATANTE;
3. Turmas com 20 (vinte) pessoas, no máximo;
4. Ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações. Havendo substituição do instrutor previsto na fase da habilitação, a CONTRATADA deverá enviar currículo do instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do *e-mail* sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;
5. O treinamento na modalidade presencial “*in company*” será ministrado pela CONTRATADA em cada localidade do CONTRATANTE, constante Anexo I do Termo de Referência. Na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), o treinamento de todos os servidores/magistrados ocorrerá no edifício localizado na Avenida do Contorno, nº 4631, 3º Andar (espaço livre), bairro Serra ou outro espaço a ser cedido;
6. Para o treinamento em incêndio com simulações de queima, deverá ser utilizada obrigatoriamente a queima controlada, admitindo-se, em casos excepcionais, com autorização da Seção de Saúde Ocupacional, fumaça artificial atóxica, a depender da localidade (espaço para treinamento) e condições de segurança do treinamento;
7. Durante o treinamento prático, o instrutor deverá mostrar *in loco* as instalações das edificações relacionadas ao combate a incêndios (extintores disponíveis, mangueiras de água), forma de manuseá-los, além de orientar sobre as placas de sinalizações existentes;
8. Cada pessoa em treinamento deverá manusear pelo menos um extintor real, fornecido pela CONTRATADA, recarregado, para simular o combate a um princípio de incêndio;
9. Quando for possível o manuseio de mangueira de água na edificação, o instrutor deverá mostrar *in loco* como é feita a ligação da mangueira e como utilizá-la no caso de combate a princípios de incêndio;
10. Todas as pessoas em treinamento deverão ser capacitadas para realizar a massagem cardíaca (RCP). O instrutor deverá corrigir os movimentos de cada aprendiz, ensinando a correta execução da manobra, repetindo a massagem pelo menos 3 (três) vezes por aluno por turma, realizando as orientações e correções didáticas (postura dos participantes, pressão aplicada, ritmo, etc.) necessárias à exata execução da manobra, simulando um atendimento real que possa ocorrer e as condutas que os brigadistas deverão tomar, desde a detecção da emergência até a chegada de equipe de emergência especializada.

c) Conteúdo programático mínimo:

1. Nos termos do Anexo G - Matriz Curricular Brigadista Orgânico Nível Básico Formação (Portaria Nº 54, de 02 de Julho de 2020).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

d) Avaliação de aptidão:

1. A avaliação da aptidão do servidor para compor o corpo de brigadistas deverá ocorrer de forma presencial, conforme prescreve a Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, isto é, 70% de aproveitamento nas disciplinas e 75% do cumprimento da carga horária total, a ser aferida pela CONTRATADA.

e) Instalações físicas para o treinamento prático:

1. O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico para realização das atividades práticas na modalidade “*in company*”;
2. Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, extintores recarregados, material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 3 (três) participantes e, no mínimo, 2 (dois) aparelhos de DEA (modelo para treinamentos), uma braçadeira personalizada e um apito por participante, para cada turma de 20 (vinte) participantes, conforme quantitativo previsto no ANEXO I do Termo de Referência.
3. Durante todo o treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar água potável, gelada e natural, além de café para os participantes. O *coffe-break* deverá conter sucos naturais, bolos e pães de queijo durante cada treinamento.

g) Avaliação dos servidores treinados e entrega dos Certificados:

1. A CONTRATADA deverá avaliar o desempenho de cada participante baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, além de entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, comprovante de comparecimento (lista de frequência) assinado pelo aprendiz no dia do curso;
2. O certificado impresso de conclusão do Curso de Brigadista deverá ser entregue pela CONTRATADA aos participantes aptos, quando do término do treinamento prático. Cópia do certificado assinado pelo participante (documento digitalizado, frente e verso, em ordem, por turma treinada) deverá ser remetida ao CONTRATANTE, para o *e-mail* sso@trt3.jus.br;
3. Conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, art. 43, inciso II, o certificado de formação de brigadistas orgânicos deverá conter:

“II - para curso de brigadista orgânico:

a) nome completo, RG e CPF do aluno;

b) curso frequentado;

c) carga-horária total;

d) período de realização do curso;

e) nome do centro de formação, quando couber;

f) nome completo e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela formação;

g) número de credenciamento do instrutor junto ao CBMMG ou número de registro no conselho profissional no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho;

h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- i) local de atuação do brigadista (edificação, espaço destinado a uso coletivo para o qual houve o treinamento de formação);
j) data de expedição do certificado. ”

4. A CONTRATADA deverá realizar, em até 02 (dois) dias úteis, reparos e/ou correções de eventual inconformidade registrada nos Atestados de Brigada de Incêndio e/ou nos Certificados Individuais de Brigadista expedidos.

h) Entrega de braçadeiras e apitos para os brigadistas:

1. Compete à CONTRATADA entregar para cada participante do treinamento, ao final do curso prático, um apito de plástico e uma braçadeira vermelha com velcro (estilo capitão) com a identificação de Brigada de Emergência personalizada com o logo do CONTRATANTE, para identificação dos brigadistas, conforme IT 12 do CBMMG e modelo abaixo.

5.6.1.2 O brigadista deve utilizar constantemente, em lugar visível, um crachá, colete ou braçadeira que o identifique claramente como membro da brigada. No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista também poderá usar capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

MODELO



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete,

ainda, a:

- Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- Comunicar à Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, em tempo hábil, a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho;
- Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo formular de forma fundamentada e por escrito eventual pedido de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, para análise do fiscal do contrato;
- Enviar currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento, conforme IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;
- Fornecer os materiais e/ou equipamentos necessários aos treinamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- f. Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscal do contrato;
- g. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- h. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- i. Atender às solicitações do CONTRATANTE, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante atendimento telefônico, *e-mail*, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DO SIMULADO DE EVACUAÇÃO DOS EDIFÍCIOS:

Um exercício simulado de evacuação dos edifícios do CONTRATANTE com a participação da Brigada de Emergência deverá ser realizado em data a ser acordada entre as PARTES contratantes, nos edifícios descritos no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de haver apenas uma turma para treinamento na cidade de lotação, o simulado de evacuação será realizado na mesma data, visando otimizar a prestação do serviço e permitir a participação de todos os brigadistas treinados. Havendo 2 (duas) ou 3 (três) turmas para treinamento na mesma cidade, o simulado ocorrerá na data da última turma. Em Belo Horizonte, as datas serão definidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA participará do planejamento e coordenação do exercício, mediante reunião prévia com os brigadistas, verificando a não conformidades, tempo de evacuação e outros pontos relevantes, que deverão estar condensados em relatório com foto do registro do simulado a ser apresentado previamente à emissão da Nota Fiscal correspondente ao simulado para aprovação, observando-se que:

- a. Nesse relatório deverão constar as dificuldades encontradas, os pontos críticos de melhoria, os desafios verificados na execução, tempo de resposta da evacuação, dentre outros.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA elaborará outro relatório a ser enviado para os brigadistas da edificação, expondo as questões relevantes sobre o exercício do simulados (pontos críticos, acertos, sugestões de melhorias, tempo de evacuação) para cada edificação.

Parágrafo Quarto: Cumpre à CONTRATADA avisar o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG) sobre a execução do exercício de simulação, quando necessário, em cada localidade, bem como, emitir, obrigatoriamente, um comunicado impresso em papel, avisando os prédios vizinhos sobre o dia e horário da realização dos simulados.

Parágrafo Quinto: Todos os preparativos para realização de exercícios simulados para evacuação dos edifícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá zelar pela sua correta execução, além da segurança dos participantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

CLÁUSULA QUINTA DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

A execução dos serviços deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados (IMR) especificados nas tabelas a seguir:

INDICADOR	
Nº 01 ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a devolução de toda a documentação dentro do prazo previsto no Termo de Referência, em atendimento a seus requisitos.
Meta a cumprir	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte à realização do serviço.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de início da prestação do serviço e as datas de devoluções de toda a documentação aprovada, obtendo-se o prazo de devolução.
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO (planilhas eletrônicas), com a data de prestação do serviço e a data de entrega.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da definição dos cronogramas de realização dos serviços (juntamente com a CONTRATADA)
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 100% do valor devido;• P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 95% do valor devido;• P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 90% do valor devido;• P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 85% do valor devido.
Sanções	<ul style="list-style-type: none">• O Atingimento de 90 (noventa) pontos ensejará à CONTRATADA notificação de advertência;• Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês, se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização do serviço;• Se, após a aplicação da multa, não houver manifestação pela CONTRATADA, será proposta rescisão contratual.
Observações	A entrega de toda a documentação no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da Seção de Saúde Ocupacional (SSO).
INDICADOR	
Nº 02 TREINAMENTO TEÓRICO (DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA ONLINE)	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico por turma treinada.	
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.a do TR (Treinamento teórico)	
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados	
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO	
Periodicidade	Durante a execução de cada turma de treinamento e entrega dos documentos referentes aos treinamentos	
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos	Perda de
	a. Não cumprimento de todo o conteúdo programático	50 pontos
	b. Resolução de problema de acesso à plataforma online em período superior a 24 (vinte e quatro) horas	15 pontos
	c. Não disponibilização de conteúdo próprio sequencial na plataforma <i>online</i>	40 pontos
	d. Não conceder o acesso ao conteúdo teórico da plataforma com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da realização do curso prático	20 pontos
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento teóricoDe 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teóricoDe 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teóricoO Atingimento de 90 pontos ensejará à CONTRATADA notificação de advertência.	
Sanções	<ul style="list-style-type: none">Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico, caso a contratada atinja menos de 60 pontos;Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.	
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual unilateral.	
INDICADOR		
Nº 03 TREINAMENTO PRÁTICO (PARA CADA TREINAMENTO MINISTRADO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico.	
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.b do TR (Treinamento prático)	
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da Sessão de Saúde Ocupacional (SSO)	
Periodicidade	Durante a execução dos treinamentos e entrega dos documentos referentes aos treinamentos	
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos	
	a. Instrutor atrasa injustificadamente até 30 minutos	10 pontos
	b. Instrutor atrasa injustificadamente de 30 minutos até uma hora	15 pontos
	c. Instrutor tem atraso superior a uma hora	25 pontos
	d. Não cumprimento de todo o conteúdo programático	50 pontos
	e. Não aplicação da avaliação teórica	15 pontos
	f. Não ofertar lanche durante o curso prático	25 pontos
	g. Deixar de digitalizar os certificados assinados pelos brigadistas	30 pontos
	h. Deixar de coletar lista de frequência	20 pontos
	i. Deixar de realizar registro fotográfico da turma treinada	20 pontos
	j. Não realizar o treinamento de RCP conforme diretrizes do CONTRATANTE	40 pontos
	k. Não permitir que os alunos manuseiem extintores	30 pontos
l. Deixar de mostrar “ <i>in loco</i> ” os aparatos de incêndio das edificações	30 pontos	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático • De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico • De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico. • O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência. 	
Sanções	<ul style="list-style-type: none"> • Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico, se a CONTRATADA atingir menos de 60 pontos. • Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da CONTRATADA, será proposta rescisão contratual. 	
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual	
INDICADOR		
Nº 04 EXECUÇÃO DOS SIMULADOS DE EVACUAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação a execução de simulados de evacuação	
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.2 do TR (Simulado de Evacuação)	
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados	
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da Sessão de Saúde Ocupacional (SSO)	
Periodicidade	Durante a execução dos simulados e entrega dos documentos referentes aos treinamentos	
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos	Perda de
	Não realização de reunião prévia com os brigadistas	10 pontos
	Orientações para os servidores com falta de clareza	15 pontos
	Não registro com fotos do exercício	25 pontos
	Falta de coordenação na execução dos simulados	25 pontos
Não entrega do aviso do simulado na vizinhança da edificação.	20 pontos	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático• De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico• De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico• O Atingimento de 90 pontos ensejará à CONTRATADA notificação de advertência.	
Sanções	<ul style="list-style-type: none">• Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico, caso a CONTRATADA atinja menos de 60 pontos;• Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.	
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual.	

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço e entrega dos documentos discriminados abaixo, devendo o comunicado e documentos ser enviados para o endereço eletrônico sso@trt3.jus.br:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

SERVIÇO	ENTREGA
Treinamento em Brigadas de Emergência	Cópia digitalizada de todos os certificados emitidos por turma treinada (frente e verso)
	Cópia da lista de frequência por turma treinada
	Registro fotográfico das turmas treinadas (2 fotos da turma completa)
Simulados de evacuação	Relatório com registro fotográfico por edificação, tempo de evacuação e observações sobre o exercício a serem entregues para a Administração do TRT3. Devem estar registrar informações sobre inconformidades verificadas sobre os equipamentos de combate a incêndio, sinalizações, acessibilidade, outras informações relevantes levantadas pela equipe técnica da CONTRATADA).
	Manual de evacuação e emergência para os brigadistas, com informações particularizadas por prédio, em formato editável (.doc, .odt).

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, conforme Instrução Normativa GP N. 07/2013 do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico sso@trt3.jus.br, a partir do recebimento da correspondência eletrônica emitida pelo fiscal do CONTRATANTE, confirmando o recebimento provisório. A NF-e deverá ser emitida por trimestre e discriminar todos os cursos ministrados nos referidos meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, frete, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

TREINAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO
1	Turma de 08 horas, sendo 4 horas de treinamento prático “ <i>in company</i> ”, mais 4 horas de treinamento teórico na plataforma EAD, disponibilizada pela CONTRATADA. Turmas com no máximo 20 alunos	84	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

		ESTIMADA DE SIMULADOSS	UNITÁRIO
2	Simulado de evacuação das edificações elencadas no ANEXO I do Termo de Referência	72	

Parágrafo Primeiro: Os valores para pagamento serão calculados por turma de treinamento, independentemente do número de inscritos, sendo permitido até 20 (vinte) participantes por turma, no máximo. O pagamento será por turma de treinamento, para que não haja prejuízo para a CONTRATADA e tendo em vista a volatilidade no número de inscritos em cada localidade, havendo liberalidade no número de inscritos e no comparecimento efetivo dos servidores e magistrados nas datas acordadas para realização dos treinamentos, não sendo possível dessa forma garantir a completude da turma treinada.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento dos valores contratados, serão consideradas as formulas abaixo:

1. Valor total do treinamento ministrado = quantidade de turmas capacitadas no trimestre, multiplicado pelo valor unitário da turma de 8 (oito) horas de treinamento;
2. Valor total de simulados praticados = quantidade de simulados realizados no trimestre, multiplicado pelo valor unitário do simulado;
3. Valor total a ser pago = somatória dos valores resultantes dos itens 1 e 2

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IP CA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 214140-339039 e Nota de Empenho 2023NE ___ emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará trimestralmente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e toda documentação comprobatória da execução do serviço no período, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

definitivo, que deverá, obrigatoriamente ser anexada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, por meio do SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste ajuste, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação, e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá realizar nova juntada no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- i. Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- j. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- k. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- l. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m. Disponer de local adequado para a realização dos treinamentos;
- n. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- c. Reparar a prestação do serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução;
- d. Atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos;
- e. Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço;
- f. Responsabilizar-se por transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- g. Fornecer bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- a. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- b. Abster-se de usar informações prestadas pelo CONTRATANTE que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- c. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- d. Informar, durante toda a vigência do Contrato ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT, com ênfase no item II, a seguir descritos:

- a. Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- b. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- c. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- d. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

- e. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Saúde do CONTRATANTE e nas ausências deste, o seu substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e substituto pelo gestor do contrato, auxiliados pelos servidores vinculados à Secretaria de Segurança e à Secretaria de Gestão Predial, responsáveis pelas Edificações, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo: Caberá à equipe de gestão e fiscalização do ajuste promover fiscalização da CONTRATADA, quanto ao fiel cumprimento das regras de sustentabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 13674/2023

Pregão Eletrônico: 17/2023

Objeto: Treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 17/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)